

25

DECRETO Nr. 075/93 de 01 de DEZEMBRO de 1.993.

"Dispensa Procedimento Licitatório e
das outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto contido no artigo 71, item III, da Lei Orgânica do Município P.

Considerando o que consta no processo de compra nr. 3847 /93,

Considerando que a dispensa de licitação deve-se ao fato da empresa Matriz Papéis e Papelaria Ltda ser fornecedora exclusiva do material requisitado para todo o Estado do Tocantins, conforme Carta de Exclusividade no bojo dos autos de compra,

Considerando finalmente a revisibilidade contida no Artigo 25, item I, da Lei nr. 8666, de 21 de Junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica dispensado de licitação a empresa Matriz Papéis e Papelaria Ltda, no valor total de R\$ 1.941.000,00 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e um Mil e Quatrocentos e Oitenta e Nove Cruzados Reais).

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALMAS-TO, aos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
dias do mês de de 1.993.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal


ADJAÍR DE SOUZA E SILVA
Sec. Municipal de Finanças e
Administração